



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 907.

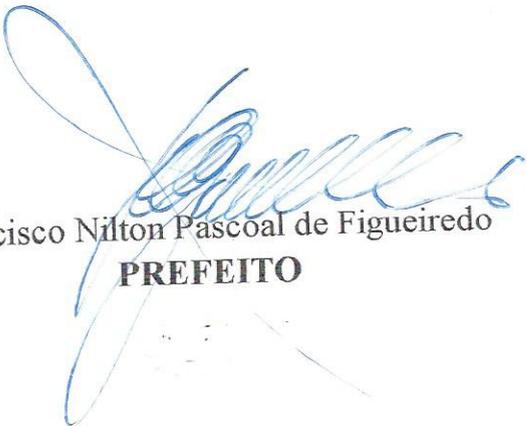
Dá denominação a sede do Poder Legislativo Municipal que especifica e dá outras providências.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato”, a Sede do Poder Legislativo, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 15 de outubro de 2002.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO